

Título: Lei nº 1.143/2007/GPSGA, de 26 de dezembro de 2007
Ementa: Altera a Lei nº 1.070/2005 e dá outras providências
Projeto de Lei: nº 087/2007, de 07 de dezembro de 2007.
Iniciativa: PREFEITO JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Aprovado: 20 de dezembro de 2007.
Sancionado: 26 de dezembro de 2007



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000
CGC 08.079.402/0001-35

Lei nº 1.143/2007/GPSGA, de 26 de dezembro de 2007.

Altera a Lei nº 1.070/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 1.070, de 15 de setembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

I -.....;

II – Órgãos de Atuação Técnica e Instrumental:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Administração;
- c) Secretaria Municipal de Tributação”.

Art. 2º O art. 16 da Lei Municipal nº 1.070/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças é o órgão encarregado da execução das atividades instrumentais da Prefeitura, notadamente:

- I – a coordenação do planejamento da gestão pública, incluindo o acompanhamento e avaliação das ações globais;

II – ao desenvolvimento e a padronização dos processos e mecanismos de controle institucional, incluindo o planejamento dos recursos de informática aplicados à gestão municipal;

III – a coordenação da elaboração e acompanhamento da execução do Plano Plurianual;

IV – a coordenação das atividades referentes a Conferência das Cidades, bem como a participação do Município no Conselho da Região Metropolitana;

V – a administração financeira, exercendo com exclusividade os atos de Tesouraria;

VI – as atividades de registro, documentação e controle orçamentário e contábil, inclusive a elaboração e publicação de demonstrativos legais sobre os atos da gestão, na conformidade da legislação específica;

VII – as atividades de participação e registro específico e individualizado dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e das transferências destinadas a Educação, ou a convênios diversos;

“VIII – a fiscalização das prestações de contas e da regularidade dos programas, mantendo informado o Chefe do Poder Executivo sobre a disponibilidade de recursos”.

Art. 3º Fica criado o art. 16 A, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 16 A Compete a Secretaria Municipal de Administração:

I – a administração e desenvolvimento dos recursos humanos;

II – a administração de materiais e equipamentos incluindo as aquisições e contratos, expediente, comunicação, arquivo, zeladoria e do transporte interno;

III – a administração e controle predial e do patrimônio municipal;

IV – a organização dos serviços administrativos inerente a todo movimento de pessoal dentro dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município;

V – o controle e a gestão da FOPAG;

VI – a organização procedimental quanto aos processos administrativos, inclusive disciplinares;

VII – as informações e instrução documental quanto aos pedidos de informações alusivos a processos judiciais reclamados por servidores quanto a direitos definidos em lei”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1.143 /GPSGA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

TABELA 01 – SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

SIMBOLOGIA	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	VALOR R\$
CC - 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL PROCURADOR GERAL SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	14	3.500,00

TABELA 02 – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO EM GERAL

SIMBOLOGIA	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	VALOR R\$
CC-2	DIRETOR DE AUTARQUIA I GERENTE EXECUTIVO REGIONAL SECRETÁRIO ADJUNTO COORDENADOR GERAL	13	2.510,00
CC-3	DIRETOR DE AUTARQUIA II DIRETOR DE FUNDAÇÃO I ASSESSOR ESPECIAL TESOUREIRO COORDENADOR SETORIAL	65	1.500,00
CC-4	DIRETOR DE FUNDAÇÃO II GERENTE DE UNIDADE/PROGRAMAS/PROJETOS ASSESSOR	90	800,00
CC-5	ASSISTENTE TÉCNICO-OPERACIONAL I SUBCOORDENADOR	90	610,00
CC-6	ASSISTENTE TÉCNICO-OPERACIONAL II CHEFE DE DIVISÃO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	113	510,00

TABELA 03 – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADOS NA SAÚDE

SIMBOLOGIA	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	REPRESENTAÇÃO
CC-4	DIRETOR DE SAÚDE – NÍVEL I CENTROS DE ATENÇÃO PSÍCOSSOCIAL CENTROS DE ESPECIALIDADES UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	04	800,00
CC-5	DIRETOR DE SAÚDE – NÍVEL II UNIDADES DE REFERÊNCIA BÁSICA	04	610,00
CC-6	ADMINISTRADOR DE SAÚDE	35	510,00

	ADMINISTRADOR DE UNIDADES DO PSF		
	ADMINISTRADOR DE POSTO DE SAÚDE		

TABELA 04 – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA

SIMBOLOGIA	CARGOS	QUANTIDADE	REPRESENTAÇÃO
CC-5	DIRETOR DE CASA ABRIGO E DE UNIDADES CONGÊNERES	03	610,00
CC-6	SUPERVISOR DE ÁREA PROGRAMÁTICA	05	310,00
CC-7	DIRETOR DE CRECHE		
	COORDENADOR DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL	06	420,00
CC-8	ADMINISTRADOR DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	60	390,00
	ADMINISTRADOR DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		

TABELA 05 – CARGOS DE DIREÇÃO E DE VICE-DIREÇÃO DE ESCOLAS

SIMBOLOGIA	CARGOS	QUANTIDADE	REPRESENTAÇÃO
PORTE I	DIRETOR	01	1.200,00
PORTE II	DIRETOR	05	800,00
PORTE III	DIRETOR	04	600,00
PORTE IV	DIRETOR	14	500,00
PORTE V	DIRETOR	26	410,00
PORTE I	VICE-DIRETOR	01	960,00
PORTE II	VICE-DIRETOR	05	640,00
PORTE III	VICE-DIRETOR	04	480,00
PORTE IV	VICE-DIRETOR	14	400,00

0

TABELA 06 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	TIPO DE GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	REPRESENTAÇÃO
CC-1	GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	30	350,00
CC-2	GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	40	320,00
CC-3	GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	50	300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE DEZEMRO DE 2007.**

**JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**